



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais



PROCESSO Nº: 1098350 - 2021 (DENÚNCIA)
RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
REF.: DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL NOS TERMOS DO ART. 140, §§ 2º E 3º DA RESOLUÇÃO Nº
12/2008 (REGIMENTO INTERNO DO TCEMG).

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 04/2019 – Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, do Exmo. **Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão**, publicada no Diário Oficial de Contas em 25/02/2019, solicito a intimação, por meio eletrônico, do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Santa Luzia e subscritor do edital, **Sr. Thomás Lafetá Alvarenga**, para que, no prazo de **03 (três) dias**, tome a seguinte providência:

- 1) Encaminhar a esta Corte de Contas cópia das fases interna e externa do **Processo Administrativo nº 087/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 066/2020**, o que inclui as notas de empenho ou contratos, caso tenham sido firmados, bem como as justificativas, caso queira, acerca das alegações da denunciante.

Cientifique-se a intimada de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos a esta Diretoria.

Em 14/01/2021.

FABIO DIAS • Assinado de forma digital por
FABIO DIAS
COSTA:094292614
52
Diferença: 2021.01.14 14:16:09
-03'00"

Fábio Dias Costa
Diretor em Exercício – TC 3202-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara



Ofício nº 315/2021 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Nos termos do despacho da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais nos autos de nº **1.098.350** – Denúncia, cópia anexa, com fulcro na Portaria nº 04/2019, publicada no Diário Oficial de Contas em 25/02/2019, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Sa. para que, no **prazo de 03 (três) dias**, cumpra a providência determinada no referido despacho.

Cientifico-lhe que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Informo-lhe que, em cumprimento à Portaria nº 46/PRES./2020, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito desta Corte de Contas, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, as petições e demais documentos referentes serão protocolizados exclusivamente pelo Sistema e-TCE.

Atenciosamente,

Anabella Marcatti Leôncio
Diretora, em exercício

Ao Senhor
Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Santa Luzia e subscritor do edital